



COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR(A) DE INVESTIMENTOS DA DF-PREVICOM

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - **DF-PREVICOM**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, torna público, por meio do presente Comunicado de Processo Seletivo, o recrutamento e a seleção externa de membro de sua Diretoria Executiva, para o cargo de **DIRETOR(A) DE INVESTIMENTOS**, conforme especificações expressas neste Comunicado.

2. OBJETIVO

Recrutar, selecionar e contratar Executivo para exercer o cargo de **DIRETOR(A) DE INVESTIMENTOS** da DF-PREVICOM.

3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1.** Participar ativamente do planejamento estratégico, estabelecendo metas e objetivos para a Diretoria de Investimentos, assessorando tecnicamente a Presidência, no reporte de informações estratégicas inerentes à Diretoria;
- 3.2.** Gerir a carteira de investimentos da DF-PREVICOM, conduzindo o planejamento, a execução e o controle das posições e operações envolvendo ativos financeiros dos portfólios administrados por ela, inclusive na posição de Administrador Estatutariamente Qualificado (AETQ);
- 3.3.** Gestão dos planos de investimentos e desinvestimentos, buscando os melhores resultados para superar as metas atuariais e de rentabilidades dos Planos;
- 3.4.** Manter-se atualizado com as tendências e indicativos do mercado financeiro;
- 3.5.** Propor as políticas de investimentos, contendo a gestão dos fundos e o plano de aplicação de recursos;
- 3.6.** Analisar, responder e divulgar os informes referentes à evolução dos investimentos e planos de benefícios da DF-PREVICOM;
- 3.7.** Executar o planejamento das atividades da área de investimentos, traçando metas a serem atingidas, em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;



- 3.8.** Atender às solicitações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Auditores Independentes, sobre os assuntos relacionados a área sob sua competência;
- 3.9.** Propor à Diretoria-Executiva a edição e a revisão de normativo interno sobre critérios e procedimentos de seleção, contratação, adesão e acompanhamento dos fundos de investimento e serviços de gestão terceirizada de ativos;
- 3.10.** Conduzir os processos seletivos de fundos de investimento e de gestores terceirizados;
- 3.11.** Acompanhar a execução do orçamento da área de investimentos, analisar eventuais inconsistências e propor soluções para a Diretoria Executiva;
- 3.12.** Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- 3.13.** Propor à Diretoria Executiva as diretrizes do Plano de Aplicações de Recursos da Entidade;
- 3.14.** Administrar a Política de Investimentos, objetivando resguardar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- 3.15.** Exercer as funções de direção, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades inseridas nas suas respectivas áreas de competência; e
- 3.16.** Exercer outras atribuições pertinentes à sua área de competência que lhe forem conferidas a partir de recomendações ou resoluções do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, bem como estabelecidas no Estatuto da Fundação, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao setor de EFPCs.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1.** Ter formação completa de nível superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, preferencialmente, em Economia, Ciências Contábeis, Ciências Atuariais, Administração ou Engenharias;
- 4.2.** Possuir pós-graduação, preferencialmente, na área de investimentos ou finanças;
- 4.3.** Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividades na área de investimentos ou correlatas, nos termos do art.26 da Resolução PREVIC nº 23/2023 e nos termos da legislação aplicável;
- 4.4.** Ter experiência no gerenciamento de investimentos com alçada decisória;
- 4.5.** Possuir certificação emitida por instituição reconhecida pela PREVIC e que esteja ativa no momento do processo seletivo. Exemplos: CPA-20, CEA, CGA, AAI, CNPI, CRRPF-I, CFA, FGV, ICSS ou CFP;
- 4.6.** Residir em Brasília, caso seja selecionado(a).



- 4.7. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.8. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 4.9. Ter reputação ilibada, observado o disposto na legislação e normas em vigor;
- 4.10. Não ter exercido atividades político-partidárias nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse, considerando-se atividades político-partidárias aquelas em que o cidadão atue como integrante de estrutura organizacional e decisória de partido político (Anexo II);
- 4.11. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a DF-PREVICOM ou com algum de seus patrocinadores, nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse (Anexo II);
- 4.12. Não ter sofrido: a) condenação criminal transitada em julgado; b) condenação por ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral; c) condenação pela prática de ato de improbidade administrativa, conforme tipificado na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo dos tipos previstos em leis especiais; d) penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar; e) penalidade administrativa por infração disciplinar decorrente de ato praticado como servidor público, independente do regime jurídico aplicável; e f) sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por decisão de tribunal de contas (Anexo II); e
- 4.13. Apresentar declaração de bens e valores à DF-PREVICOM ao assumir e ao deixar o cargo, bem como anualmente, até o dia 15 de maio.

5. REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- 5.1. Experiência em Entidade Fechada de Previdência Complementar;
- 5.2. Atuação no cargo de Diretor(a) de Investimentos ou cargo equivalente.

6. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

6.1. O salário mensal para o cargo de Diretor(a) de Investimentos será de R\$ 21.039,66 (vinte e um mil e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º/01/2024, e de R\$ 22.722,84 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 1º/08/2024. Para o caso de servidor ou empregado público cedido à Fundação, o pagamento se dará na forma da regulamentação da Entidade. Em qualquer caso, não há bonificação ou remuneração variável.



6.2. O Diretor(a) de Investimentos celetista fará jus a vale refeição/vale alimentação de até R\$1.612,30 (um mil seiscentos e doze reais e trinta centavos) e de assistência à saúde e de plano de previdência complementar patrocinado, na forma da regulamentação interna da Entidade.

6.3. O Diretor(a) de Investimentos que for servidor ou empregado público cedido à Fundação manterá os direitos do seu cargo de origem, na forma estabelecida na legislação e da regulamentação interna da Entidade.

6.4. O regime de trabalho é híbrido, na forma da regulamentação da Fundação.

7. VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao membro da Diretoria Executiva:

7.1.1. Exercer quaisquer outras atividades que possam gerar conflitos de interesses com a DF-PREVICOM;

7.1.2. Exercer, simultaneamente ao mandato, atividade em qualquer dos patrocinadores da DF-PREVICOM;

7.1.3. Integrar, mesmo depois do término do mandato de Diretor, enquanto não tiver suas contas aprovadas, os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

7.1.4. Prestar serviços, ao longo do exercício do mandato, a instituições integrantes do sistema financeiro.

7.2. O Ex-Diretor estará impedido de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço às empresas do sistema financeiro que implique a utilização das informações sigilosas ou de fatos relevantes, a que teve acesso em decorrência do cargo exercido, cuja repercussão econômica ou financeira seja capaz de comprometer a segurança econômico-financeira, a rentabilidade, a solvência ou a liquidez de planos de benefícios administrados pela DF-PREVICOM, nos termos da Lei Complementar nº 108, de 2001.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme abaixo, onde os candidatos serão comunicados pelo e-mail executivo@somadesenvolvimento.com.br sobre o andamento da seleção e sua evolução em todas as etapas:

8.1.2. 1ª Fase – Inscrição e Análise Curricular



8.1.2.1. O (A) candidato (a) deverá preencher e encaminhar para o e-mail executivo@soma-desenvolvimento.com.br, no período de **19/02/2024 a 19/03/2024**, o modelo de Currículo – Executivo (ANEXO I) disponibilizado também no site da SOMA, através do link: <https://www.somadesenvolvimento.com.br/Dicas>

8.1.3. 2ª Fase - Análise Documental

8.1.3.1. Os (As) candidatos (as) aprovados na 1ª Fase – Inscrição e Análise Curricular serão comunicados pela SOMA através de e-mail e terão o prazo de **5 dias úteis** para providenciar e encaminhar a documentação abaixo:

8.1.3.2. Comprovação da experiência profissional, através de pelo menos um dos documentos abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de declaração do empregador, quando as anotações na CTPS não se fizerem suficientes para a identificação da experiência exigida;
- b) Declaração de cargos e funções ocupadas, no caso de servidor público;
- c) Declaração de exercício de função firmada pelo gestor imediato da entidade, acompanhada dos respectivos termos de posse, quando a experiência estiver relacionada a cargo em órgão estatutário de EFPC.

8.1.3.3. Documento de Identidade válido em território nacional (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional);

8.1.3.4. Comprovante de situação cadastral na Receita Federal - Comprovante de Situação Cadastral no CPF (fazenda.gov.br)

8.1.3.5. Declaração constante no ANEXO II assinada;

8.1.3.6. Diploma reconhecido, expedido por Instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação ou por universidade estrangeira, desde que o diploma tenha sido revalidado no Brasil (frente e verso);

8.1.3.7. Certificado de conclusão de pós-graduação de curso reconhecido pelo MEC;

8.1.3.8. Comprovante de residência;



8.1.3.9. Comprovante de certificação específica para profissionais de investimentos, nos termos da Portaria PREVIC nº 560, de 28 de junho de 2019, até a data que será estipulada para envio da solicitação de habilitação à PREVIC;

8.1.3.10. Apresentar as seguintes declarações ou certidões:

- a) Certidões ou declarações negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da sede da EFPC e de seu domicílio atual - Certidões Negativas do TRF da respectiva jurisdição
- b) Certidões ou declarações negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual - Certidão Nada Consta da sede da EPFC e de seu domicílio atual- TJ da respectiva jurisdição;
- c) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br);
- d) Certidão negativa de inidôneos e de Inabilitados para Função Pública - Emitir certidão negativa (tcu.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br).

8.1.4. 3ª Fase - Avaliação do Perfil Comportamental pela SOMA

8.1.4.1. **Entrevistas por Competência realizadas pela SOMA:** As entrevistas serão realizadas online e **agendadas** previamente com os candidatos, sendo necessário respeitar os dias e horários disponibilizados

8.1.4.2. **Aplicação de Instrumentos de Avaliação:** Serão encaminhados por e-mail e/ou via plataforma própria as ferramentas/instrumentos que deverão ser respondidos dentro do prazo proposto, fazendo parte do processo seletivo.



8.1.5. 4ª Fase – Elaboração do Case - Proposta de Gestão para a Área de Investimentos

8.1.5.1. Os candidatos aprovados na avaliação do perfil comportamental, receberão orientações para elaboração de um Case, solicitando uma Proposta de Gestão para a área de Investimentos da DF-PREVICOM, a ser encaminhado à SOMA e apresentado na entrevista com a Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM.

8.1.6. 5ª Fase – Entrevistas com a DF-PREVICOM

8.1.6.1. A (s) entrevista (s) serão realizadas online e/ou presenciais. A SOMA agendará previamente com os candidatos, sendo necessário respeitar os dias e horários disponibilizados. A Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo conhecerão os candidatos nessa fase, onde poderão ser realizadas duas entrevistas, podendo haver eliminação a cada uma delas.

9. RESULTADO FINAL

9.1. Após a realização da 5ª Fase do processo seletivo (entrevistas com a DF-PREVICOM), o candidato aprovado passará pela habilitação da PREVIC e sendo habilitado, será nomeado e tomará posse no cargo de Diretor(a) de Investimentos da DF-PREVICOM.

9.2. Todos os candidatos participantes do processo seletivo para o cargo de Diretor(a) de Investimentos receberão o retorno da SOMA quanto à finalização do processo seletivo.

9.3. O candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo será comunicado pela SOMA e posteriormente pela DF-PREVICOM. Os demais candidatos envolvidos na seleção também receberão retorno acerca do processo seletivo.

10. MANDATO ESTATUTÁRIO

10.1. Observada a exigência legal de prévia habilitação pela PREVIC, o mandato inicial será até outubro de 2024, permitida reconduções na forma do Estatuto da DF-PREVICOM.

10.2. A contratação será formalizada por meio de contrato de trabalho (CLT) ou por meio de termo de compromisso para o caso de servidor público ou empregado público, eventualmente, cedido à DF-PREVICOM..



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os inscritos deverão se apresentar para participar das etapas previstas neste Comunicado sempre que convocados, no local ou *link*, data e horário informados pela SOMA Desenvolvimento Humano, sob pena de desclassificação.

11.2. Não haverá possibilidade de escolha ou de alteração de datas e horários para a participação nas etapas após sua definição, salvo motivos de força maior.

11.3. Compete ao Conselho Deliberativo definir o número de candidatos a serem selecionados em cada etapa prevista neste Processo Seletivo.

11.4. A DF-PREVICOM, por decisão do Conselho Deliberativo, reserva-se ao direito de não selecionar quaisquer dos inscritos para a ocupação do cargo.

11.5. Poderá ser mantido, a critério do Conselho Deliberativo, o cadastro reserva dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo por até 12 (doze) meses.

11.6. A DF-PREVICOM não ressarcirá quaisquer despesas incorridas pelos inscritos decorrentes do processo de seleção objeto do presente Comunicado. Todas as comunicações diretas com os candidatos referentes ao processo seletivo serão realizadas por e-mail e/ou por telefone e WhatsApp, quando necessário.

11.7. Todas as etapas deste processo seletivo serão processadas em língua Portuguesa.

11.8. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.

CONSELHO DELIBERATIVO
DF-PREVICOM



ANEXO I

ESCREVA AQUI O SEU NOME COMPLETO

Endereço:

Cidade/UF:

E-mail:

Linkedin:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Fone:

Idade:

DESTAQUES PROFISSIONAIS

- XXX
- XXXX
- XXXXX
- XXX
- XXXX
- XXXXX

FORMAÇÃO

Curso de Pós Graduação – Faculdade – Ano de conclusão

Curso de Graduação – Faculdade – ano de conclusão

Certificação - validade

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento XXXXXX - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Xxx
- Xxx
- XXXX
- XXXX

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento XXXXXX - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:



- Xxx
- Xxx
- Xxxx

NOME DA EMPRESA – Empresa do Segmento XXXXXX - Cidade – UF.

Cargo Ocupado:

Período:

Principais Atividades Desenvolvidas:

- Xxx
- Xxx
- Xxxx

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cursos/Certificações: (livros, artigos, palestras, workshops)

Curso – Local de realização - data

Informática:

Ferramenta – nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)

Idiomas:

Idioma – nível de conhecimento (básico, intermediário ou avançado)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro perante a **Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM)** que, até a presente data, não sofri qualquer condenação criminal transitada em julgado, bem como condenação por ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, condenação pela prática de ato de improbidade administrativa, conforme tipificado na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo dos tipos previstos em leis especiais e/ou penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar e penalidade administrativa por infração disciplinar decorrente de ato praticado como servidor público, independente do regime jurídico aplicável, bem como não sofri sanção de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por decisão de tribunal de contas.

Não exerci atividades político-partidárias nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse, considerando-se atividades político-partidárias aquelas em que o cidadão atue como integrante de estrutura organizacional e decisória de partido político.

Por fim, declaro não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a DF-PREVICOM ou com algum de seus patrocinadores, nos 2 (dois) anos anteriores à data da posse.

Local, de de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Candidato